

A propósito de um livro sobre a Revolução Francesa¹

• Para que, historicamente, tivessem surgido novas relações de produção e novas sociedades que ultrapassaram as contradições insanáveis do feudalismo, foi necessário que se verificassem duas condições:

- 1) a acumulação de capitais nas mãos de uma nova classe social;
- 2) a separação dos produtores dos meios de produção e a emergência de uma nova classe social de trabalhadores livres.

Apoiando-se na *teologia da Reforma*, Adam Smith explicou, com base nas qualidades dos homens, a *acumulação do capital* que serviu de base ao arranque do capitalismo. À partida, todos têm o mesmo ‘direito’ (a mesma oportunidade) de enriquecer. Mas verdade é que uns são trabalhadores (industriosos), frugais (parcimoniosos) e inteligentes, enquanto outros são indolentes (preguiçosos), perdulários e incapazes de gerir bem o dinheiro que ganham. Assim se explicaria que uns tivessem ficado ricos e outros pobres.

Marx tem razão: “esta acumulação originária desempenha na economia política aproximadamente o mesmo papel que o pecado original desempenha na teologia.” Para sairmos deste plano ‘teológico’, é necessário, a meu ver, recorrer à história para tentar explicar como se concretizaram as duas condições que referi.

• Creio que a *acumulação de capitais* é o resultado de vários acontecimentos que ocorreram ao longo de um processo secular: as Cruzadas, a prática da especulação e da usura, as viagens atlânticas de portugueses e espanhóis (a mundialização do comércio, a exploração colonial, o tráfico de escravos). No plano das ideias, impõe-se analisar a importância da *Reforma*.

¹ Este texto serviu de apoio a intervenções do autor em sessões de apresentação do seu livro *A Revolução Francesa na História do Capitalismo* (Lisboa, Página a Página, 2017), que tiveram lugar na Escola Secundária Henriques Nogueira (Torres Vedras, 17.3.2017), no Clube Estefânia (Lisboa, 20.4.2017), no Forum Romeu Correia (Almada, 5.4.2017) e na Universidade de Évora (5.4.2017).

Para compreender a *separação dos produtores dos meios de produção* e a emergência do *salariato*, é necessário estudar, por um lado, o processo das *enclosures* como forma mais sistemática e radical de expulsar os camponeses pobres (servos ou não) das terras que cultivavam e nas quais garantiam a sua subsistência, separando-os dos meios de produção, libertando-os dos vínculos feudais e condenando-os à proletarização (à condição de “*mercenários*”, como foram então designados). E, por outro lado, o processo de transformação dos produtores artesanos em operários industriais assalariados, acompanhando a passagem da *indústria artesana* à *indústria assalariada no domicílio*; e a evolução desta para dar lugar às *manufaturas* e à *maquinofatura* capitalista.

É todo este processo que procuro acompanhar na 1ª parte do livro.

- Na 2ª parte, analiso o processo de formação dos estados modernos na Europa (o capitalismo industrial surgiu, historicamente, com uma base nacional) e a especificidade da *revolução burguesa* na Inglaterra, focando três pontos: a ‘*revolução agrícola*’, a ‘*revolução política*’ e a ‘*revolução industrial*’.

- Na 3ª parte, procuro pôr em relevo a importância da *Revolução Francesa* enquanto *revolução burguesa exemplar*, cuja influência se fez sentir em toda a Europa e mesmo à escala mundial.

Permitam-me que hoje conversemos um pouco sobre a problemática abordada nesta 3ª parte, porque estamos no ano do centenário da *Grande Revolução de Outubro* e talvez valha a pena analisar quais as semelhanças e as diferenças entre as duas grandes revoluções que, nos tempos modernos, mudaram o mundo.

I. Começemos pelas semelhanças.

A) existência de uma teoria revolucionária

Tal como a *Revolução de Outubro* (inspirada no marxismo e no leninismo), a *Revolução Francesa* apoiou-se numa teoria revolucionária.

No século XVIII, a burguesia cresceu em número, em poder económico, em bagagem cultural, em consciência de classe: “classe ascendente, crente no progresso, tinha a convicção de representar o interesse geral e de assumir a responsabilidade da nação; classe progressiva, exercia uma atração decisiva tanto sobre as massas populares, como sobre os setores dissidentes da aristocracia”. (Albert Soboul)

Enquanto a nobreza feudal invocava os seus *direitos históricos* para reclamar, perante o absolutismo monárquico, maior dose de poder e de liberdade, a fim de aumentar e consolidar os seus privilégios feudais, a burguesia culta do século XVIII, inspirada na filosofia de John Locke, invocava a *razão* e o *direito natural* para reclamar a abolição dos privilégios e a igualdade de direitos, enfrentando também a Igreja Católica, presa do seu dogmatismo e dos seus interesses como grande proprietária feudal. Como se diz na *Encyclopédia*, “aqueles que se dizem esclarecidos tornaram-se abertamente irreligiosos; aqueles que se afirmam religiosos criticam as ideias esclarecidas.”

O sistema consagrado nas leis saídas da Revolução foi, na sua essência, a concretização das concepções filosóficas do *Iluminismo*, que vinham de Montesquieu, de Voltaire, de Rousseau e dos enciclopedistas. Os artigos de Voltaire no *Dictionnaire Philosophique* são um verdadeiro guia da ação da burguesia revolucionária na transformação do *estado feudal* em *estado burguês*. Segundo o filósofo, a sociedade tem de estar necessariamente dividida em duas classes, “uma dos ricos que mandam, outra dos pobres que servem”, porque “o género humano, tal como é, só pode subsistir se existir uma infinidade de homens úteis que não possuam absolutamente nada.” Rousseau: “o direito de propriedade é o mais sagrado de todos os direitos

dos cidadãos.” Diderot: “é a propriedade que faz o cidadão”. D’Holbach: “só o proprietário é um verdadeiro cidadão”.

A *Encyclopédia* (1751-1772) é uma síntese do pensamento político, económico, social e religioso da segunda metade do século XVIII, um repositório das ideias burguesas, marcando a rotura com a feudalidade e abrindo o caminho para o liberalismo do século XIX. Através dela, a *filosofia do Iluminismo* inspirou a *nova ordem burguesa*, constituindo o fundamento da *racionalidade* e da *universalidade* do projeto revolucionário.

B) Na *Revolução de Outubro*, a vanguarda revolucionária representada pelos bolcheviques soube compreender o descontentamento e os anseios da grande massa dos camponeses russos, que constituíram a grande base de apoio da revolução proletária, cujos primeiros decretos foram ao encontro dos anseios mais profundos dos camponeses: o *Decreto sobre a Paz* e o *Decreto sobre a Terra*.

No quadro da *Revolução Francesa*, a burguesia aproveitou bem o descontentamento dos camponeses (a grande maioria da população francesa) e foi capaz de passar a mensagem de que os seus interesses coincidiam com os interesses de todo o povo.

A vida exigia um ritmo mais acelerado do que o das assembleias: o campesinato francês, revoltado, ia ocupando terras dos senhores feudais, e os ‘vagabundos’ pobres iam semeando a violência, invadindo e incendiando palácios e castelos dos proprietários ricos. A ânsia dos camponeses em destruir o regime feudal provocou o pânico e o medo por toda a parte, ao pôr em causa a propriedade das terras e os privilégios dela decorrentes.

A revolução saía dos *Estados Gerais* para a rua. A chamada *La Grande Peur* (o *grande medo* que se espalhou por toda a França) criou as condições favoráveis ao movimento revolucionário. No dia 14 de julho de 1789 o povo de Paris toma a prisão da Bastilha, símbolo do poder arbitrário do rei absoluto e, em geral, do Antigo Regime. E três semanas após a *Tomada da Bastilha* (momento simbólico da vitória do movimento revolucionário) a estrutura social do feudalismo rural francês e a máquina estatal da França ruiu como um castelo de cartas.

C) muitos dos membros das antigas classes dominantes foram eliminados fisicamente ou postos fora de combate (muitos tornaram-se *emigrantes*). Após a implosão da URSS, o ‘mundo civilizado’ chorou a morte da família imperial, vítima da barbárie dos trabalhadores; um dia destes chorarão, indignados, a morte de Luís XVI e de Maria Antonieta.

D) Tal como aconteceu na *Revolução de Outubro*, também na *Revolução Francesa* as antigas classes dominantes foram desapossadas dos meios materiais (a *propriedade dos meios de produção*, a terra, nomeadamente) que lhes garantiam o seu estatuto de *classe dominante*.

E) Num caso como no outro, os contra-revolucionários foram impedidos de participar na vida política.

F) As teses de Robespierre mostram bem que a burguesia francesa compreendeu que o recurso à *violência revolucionária* contra os membros das antigas classe dominantes era essencial para *defender a revolução* e para *liquidar de vez* a velha ordem. A burguesia apercebeu-se de que o seu estado (o estado saído da Revolução) tinha de ser uma *ditadura da burguesia*.

Em 5.XI.1792, ao intervir na *Convenção*, Robespierre interrogava os seus concidadãos nestes termos: “Cidadãos, quereis uma revolução sem revolução? As prisões são ilegais? Porque não nos censurais por termos desarmado os cidadãos suspeitos? Por termos afastado das nossas assembleias os inimigos reconhecidos da Revolução? Todas essas coisas eram ilegais, tão ilegais como a Revolução, como a queda do trono e da Bastilha, tão ilegais como a própria liberdade... (...) A força só se fez para proteger o crime?”. Eis a essência da *teoria do governo revolucionário* (intervenção na *Convenção* em 25.12.1793): “o governo revolucionário deve aos bons cidadãos toda a proteção nacional; aos inimigos do povo, deve apenas a morte.”

Em 6.2.1794, foi a vez de Saint-Just proclamar, perante a *Convenção*, que a revolução não pode subsistir “se as relações civis forem dominadas por aqueles que são contrários à forma do governo”, sublinhando que “os que fazem revoluções incompletas limitam-se a cavar a sua própria sepultura.”

Pois bem. Após a revolução de fevereiro de 1917, os dirigentes bolchevistas compreenderam isto mesmo: se queriam fazer a revolução, teriam de estar preparados para responder pela violência à violência das classes que o povo queria afastar do poder e teriam de construir um novo estado, o *estado dos trabalhadores*, a *ditadura do proletariado*, capaz de levar a revolução até ao fim.

II. A grande diferença: A *Revolução Francesa* foi uma revolução burguesa.

1) Uma *Revolução burguesa exemplar*:

- Comparando a chamada ‘revolução inglesa’ com a Revolução Francesa, Jaurès não hesitou em designar aquela de “estritamente burguesa e conservadora” e em qualificar esta de “largamente burguesa e democrática”. “É com razão que se lhe chama grande – escreveu Lénine. Pela sua classe, em proveito da qual trabalha, pela burguesia, fez tanto que todo o século XIX decorreu sob o signo da Revolução Francesa. De um extremo ao outro do mundo, nada mais foi preciso do que pôr em prática, realizar parcialmente, acabar o que os grandes revolucionários franceses da burguesia tinham criado ...”.

As diferentes condições económicas, sociais e políticas entre os dois países explicam a natureza diferente das revoluções burguesas que ocorreram em cada um deles.

Com a *Guerra das Duas Rosas*, quase desapareceu a antiga aristocracia, e a nova nobreza reconstituída pelos Tudor tinha poucos privilégios (os seus membros pagavam impostos como toda a gente) e não sentia qualquer preconceito que a impedisse de se dedicar aos negócios: a riqueza passou muito cedo a definir a situação social das pessoas e os membros da nova nobreza aspiravam a ser os primeiros burgueses da Inglaterra.

As necessidades da expansão marítima e colonial originariam, por sua vez, um certo grau de solidariedade de interesses entre a aristocracia rural e a burguesia.

Nestas condições, foi fácil um *compromisso* de partilha do poder, sem ter que ser reivindicada pela burguesia a *igualdade de direitos entre todos os homens*. Desde a *Magna Carta* (1215), as liberdades fundamentais eram reclamadas como uma conquista, sem

necessidade de apelar para o *direito natural*. A ‘Constituição’ britânica reconhecia não os *direitos do homem*, mas os *direitos dos Ingleses*.

No caso da França, em finais do século XIX a nobreza e o clero ocupavam o aparelho de estado e mantiveram até mais tarde os seus privilégios, resistindo a todas as tentativas de os diminuir. Os historiadores da época referem-se à “rivalidade cega entre a nobreza e a burguesia, que se mantiveram separadas, ardentes na exclusão mútua. (...) Não souberam agir concertadamente para serem livres e poderosas juntas; entregaram-se e entregaram a França às revoluções.”

No famoso ensaio de 1788/89 (*Qu’est-ce que le Tiers État?*), o abade Sieyès sustentava que “o terceiro estado contém em si tudo o que é preciso para formar uma nação completa”. Por isso denunciava a situação insustentável: “A usurpação é completa; eles [os nobres] reinam verdadeiramente”. A burguesia compreendeu que, naquelas condições históricas, era imperioso abolir os privilégios, destruir o *estado feudal* e pôr de pé o *estado da burguesia*.

- Nestas condições, a *Grande Revolução Francesa* foi, essencialmente, uma *revolução burguesa*, uma revolução sem compromissos com as velhas classes dominantes, tendo-se traduzido na “subversão total, em menos de dez anos, de todo um antigo edifício político, institucional e social (...), uma imensa subversão social, o derrube de um edifício multissecular e a afirmação de novas relações de classe.” (Michel Vovelle)

Comparada com as demais revoluções burguesas dos séculos XVIII e XIX, ela representa a *via realmente revolucionária*, centrada no terreno abertamente político da *luta pela tomada do poder*, luta que se arrastou até à derrota de um dos contendores (as classes feudais) e à vitória do outro (a burguesia), que destruiu a base económica do poder dos senhores feudais e que liquidou fisicamente uma boa parte dos membros da velha classe dominante. Ela foi uma *revolução burguesa exemplar*.

Ela constituiu um momento importante – e dos mais importantes, atendendo à repercussão que iria ter em vários outros países, praticamente em todos os países europeus – no longo processo que permitiu à nova burguesia rica abolir os privilégios das antigas classes feudais,

ocupar o poder e realizar, *através do controlo do poder de estado*, as mudanças institucionais capazes de assegurar as condições favoráveis ao livre desenvolvimento do capitalismo.

Dada a importância da França no panorama europeu e mundial daquele tempo, ela exerceu depois, na Europa e no mundo, enorme influência, em especial no que respeita à independência da colónia inglesa da América e às ‘revoluções burguesas’ na Alemanha e na Itália, já no século XIX, que ocorreram em paralelo com a unificação destes dois países.

2) A nova ordem burguesa.

a) A *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, aprovada em 26.8.1789, veio proclamar que “os homens nascem e são livres e iguais em direitos” e que “a lei deve ser igual para todos, quer proteja quer puna.”

Ficavam abolidos todos os privilégios pessoais e todas as servidões.

Estiveram em presença duas teses: a tese dos que defendiam a prioridade à *liberdade* e à *propriedade*, e a tese dos que entendiam que, para levar a sério o *princípio da igualdade*, o direito de propriedade deveria sofrer limitações. Venceu a primeira, e a *Declaração* afirma a prioridade absoluta da *liberdade* e da *propriedade* entre os direitos *naturais, sagrados, invioláveis e imprescritíveis* do homem. Como se vê, a *propriedade* vem logo a seguir à *liberdade*, ficando ‘esquecida’ a *fraternidade* e remetida a *igualdade* para outro artigo. A igualdade fica condicionada aos quadros impostos pelo *direito de propriedade*.

- Ao proclamar a igualdade como *igualdade de direitos* e ao consagrar o direito de propriedade entre os *direitos naturais, sagrados, invioláveis e imprescritíveis*, a Assembleia Constituinte abria uma contradição que logo ficou a nu: todos eram iguais, mas *alguns eram menos iguais do que outros*, nomeadamente as mulheres, os economicamente dependentes, os pobres, os escravos, os judeus e os povos colonizados. Todos estes não eram considerados cidadãos e os escravos nem sequer eram pessoas livres (*não nasciam livres e iguais em direitos*).

- O significado desta contradição ficou ainda mais claro com a aprovação (dez/1789) do regime do *sufrágio censitário*. Este regime assentava na divisão dos cidadãos em *cidadãos ativos* e *cidadãos passivos*. Estes eram todos os que não pagavam determinado montante de imposto, o que os excluía do direito de votar e de ser eleito. *Cidadãos ativos* eram aqueles que

tinham determinado montante mínimo de rendimento e dividiam-se em três categorias, conforme a contribuição que pagavam: os que designavam os eleitores; os eleitores, a quem competia eleger os deputados; os que podiam ser eleitos deputados.

O movimento revolucionário, que começara com a rejeição do sistema de votação por ordens ou estados, considerado discriminatório por assegurar a maioria à nobreza e ao clero, vem afinal a adotar um sistema de sufrágio igualmente discriminatório, mas agora *em proveito dos proprietários e dos ricos e em desfavor dos pobres e dos não proprietários*. De acordo com este critério, apenas 4 milhões de franceses (de um total de cerca de 25 milhões) eram considerados *cidadãos ativos* e só a pequena minoria dos muito ricos (cerca de 250 mil) ficava a ter acesso às cadeiras da Assembleia Nacional. Os direitos do homem e do cidadão eram, afinal, apenas *os direitos do homem burguês*. Para a grande massa dos *cidadãos passivos* esses direitos não passavam de abstrações. Esta “nova aristocracia dos ricos”, de que falava Marat, significa, a todas as luzes, que o novo *estado liberal burguês* é uma *ditadura, a ditadura da burguesia*.

- O fundamento ‘filosófico’ era este: “Devemos ser governados pelos melhores: os melhores são os mais instruídos e os mais interessados na manutenção das leis; ora, com bem poucas exceções, só encontrareis tais homens entre os que, possuindo uma propriedade, estão ligados ao país que a contém, às leis que a protegem, à tranquilidade que a conserva, e que devem a esta propriedade e às vantagens que ela propicia a educação que os tornou aptos a discutir leis que fixam a sorte da pátria.”

Se nada mudasse, ficava assegurada *ad eternum* a manutenção da nova ordem social e a ditadura de classe em que se apoiava.

- Entendia-se que só aqueles que tivessem um certo rendimento seriam capazes da independência e do esclarecimento exigidos a um sujeito político racional: só o “pai de família dono de empresa” pode considerar-se como *homo politicus*. Daí o afastamento do sufrágio imposto às mulheres, aos filhos e a todos os economicamente dependentes, cujos interesses se supõem idênticos aos do pai de família e do patrão, a quem cabe representar aqueles.

- Na sequência da *teologia da Reforma*, aceitava-se que, garantida a liberdade para todos, qualquer um podia enriquecer, pelo que a exclusão dos que o não conseguissem significava

apenas o afastamento dos incapazes, dos perdedores, daqueles que não gozavam da *Graça de Deus*.

- Os destituídos de propriedade são mesmo colocados em plano idêntico ao do *inimigo interno*, porque “não têm raiz na sociedade”: “aqueles que, pela sua pobreza, se veem condenados a uma dependência constante, ou ao trabalho à jorna, não possuem mais inteligência do que as crianças, nem estão mais interessados do que os estrangeiros no bem-estar nacional”.

b) A proclamação de que todos os homens são *homens livres* veio abrir caminho ao regime do *trabalho assalariado*. Na verdade, só quando os trabalhadores adquiriram o estatuto de *homens livres* (até aí tinham sido *escravos* ou *servos*) ficaram em condições de poder contratar, podendo então vender a sua *força de trabalho*, que só então surgiu como *mercadoria autónoma*, constituindo o *contrato de trabalho assalariado* (pretensamente celebrado entre pessoas *livres e iguais* em direitos) a base do desenvolvimento das relações de produção capitalistas.

Por outro lado, a *liberdade de empresa* e a *unificação do mercado nacional* vieram oferecer à burguesia as condições de que carecia para desenvolver a atividade produtiva na agricultura e na indústria e levar por diante o processo de acumulação do capital, potenciado pelas novas relações sociais de produção.

- Coube ao *novo estado burguês* potenciar as novas condições criadas. A natureza de classe da legislação por ele aprovada ficou às claras com a aprovação da *Lei Le Chapelier* (16.6.1791), que informou o quadro jurídico do jovem capitalismo francês durante quase um século.

Rousseau defendeu que “não há corporações dentro do estado. Há apenas o interesse particular de cada indivíduo e o interesse geral (...), pelo que não é permitido a ninguém inspirar aos cidadãos um interesse intermédio, separá-los da coisa pública por um espírito de corporação.” E as corporações medievais foram abolidas. Esta nova lei, invocando que uma das bases fundamentais da Constituição francesa é a liquidação de todas as espécies de corporações dos cidadãos da mesma profissão, veio proibir o seu restabelecimento, qualquer que fosse o pretexto e qualquer que fosse a forma.

Esta proibição veio impedir os trabalhadores de se organizarem em sindicatos, considerados *inconstitucionais*, por contrários aos *princípios da liberdade e da igualdade*, e declarados *nulos*, por *atentatórias da liberdade* e da *declaração dos direitos do homem*.

O legislador sabia muito bem que só organizados os trabalhadores poderiam ganhar força para obrigar os patrões a aceitar *jornadas de trabalho* mais curtas e a pagar *salários* mais elevados. Por isso se proibia que entre trabalhadores e empregadores se celebrassem quaisquer convenções [hoje diríamos *convenções coletivas de trabalho*] que visassem regular o que então se chamava *relações industriais*.

Em nome de uma presumida igualdade (*todos os indivíduos são livres e iguais em direitos*), o que se pretendia era obrigar os trabalhadores a uma luta desigual com os seus empregadores. Adam Smith – honra lhe seja – esforçou-se por mostrar que o *contrato de trabalho* não era um contrato como os outros, porque, de um lado, estavam os que tinham o *monopólio dos meios de produção*, e, do outro lado, estavam aqueles que nada tinham de seu, a não ser *a sua força e habilidade de mãos*. Os primeiros podiam viver toda a vida sem trabalhar; os segundos tinham de trabalhar para viver, porque, se não trabalhavam, morriam. Quer dizer: não sendo *jurídico-politicamente* obrigados a trabalhar (como os escravos e os servos), os trabalhadores livres assalariados eram *economicamente* obrigados a trabalhar, porque estavam separados dos meios de produção da sua subsistência e dos seus filhos.

- É certo que na proibição eram abrangidos também os sindicatos de patrões; mas o Código Penal previa penas mais leves na repressão das associações patronais. E os relatórios das autoridades da época mostram que as polícias e os tribunais sempre evitaram publicitar e reprimir as coligações patronais, por entenderem que isso seria um mau exemplo para os assalariados, sendo certo que, para os poderes constituídos, os patrões não tinham interesse em comprometer a riqueza e a prosperidade da nação, enquanto os operários representavam apenas “elementos de desordem social e de agitação política.”

Alguns mais radicais (como o padre Jacques Roux) começaram a defender que a nova *aristocracia mercantil* era “mais terrível do que a aristocracia nobiliária e sacerdotal.” A verdade, porém, é que os interesses subjacentes à *Lei Le Chapelier* eram tão fortes que nem durante o período do *Terror* [a que me referirei a seguir] eles foram postos em causa. Só em

1864 os trabalhadores conquistaram o direito de coalizão, ficando aberta a possibilidade legal de recurso à greve, embora a medida fosse de reduzido alcance, por continuar a não existir *liberdade de associação* (lei de 25.5.1864). Os sindicatos operários só viriam a ser reconhecidos por uma lei de 21.3.1884, quase um século depois (e muitas lutas depois) de 1789.

Na proclamação (sem dúvida revolucionária) de que *todos os homens são livres e iguais em direitos* reflete-se a *filosofia individualista* que justifica a *concepção atomística da sociedade* (concebida como o mero somatório de indivíduos isolados, sem ter em conta as *classes sociais*). O princípio de que “cabe às convenções livres de indivíduo para indivíduo fixar o salário de cada trabalhador” é a pedra de toque do *contratualismo*, que constitui uma das traves mestras do liberalismo económico e do estado liberal. Tudo na vida (no mercado de trabalho e em todos os mercados) deve resolver-se através de *contratos livremente celebrados entre indivíduos* que, por serem formalmente livres, se pressupõe serem *iguais*.

- Um parêntesis para sublinhar que legislação deste tipo acompanhou todas as revoluções burguesas na Europa. A luta da nova classe operária industrial pela liberdade de associação, nomeadamente no plano sindical, passou por várias fases, que poderemos escalonar deste modo: **a)** uma primeira fase de proibição dos sindicatos e de criminalização de todas as formas de associação; **b)** admissão e legalização das associações mutualistas; **c)** tolerância dos sindicatos; **d)** legalização dos sindicatos (1824-25) e criação do primeiro partido dos trabalhadores (o Partido Cartista – 1834); **e)** aceitação da participação dos sindicatos na contratação colectiva; **f)** reconhecimento constitucional da liberdade sindical (Constituição de Weimar, 1919).

Creio que vale a pena salientar aqui este ponto: a *contratação colectiva* representou, aliás, a primeira grande brecha introduzida no *contratualismo*, deitando por terra o dogma segundo o qual todas as questões da vida (nomeadamente as ‘relações industriais’) deveriam ser resolvidas através de *contratos* livremente celebrados *entre indivíduos* livres e iguais em direitos. E os liberais de todos os tempos e de todos os matizes nunca lhe perdoaram esta ‘má ação’.

Acresce que a OIT mostrou (e os representantes dos interesses do capital sabem isso) que a *contratação colectiva* tem sido o instrumento mais eficiente à disposição dos trabalhadores na sua luta para obter uma parte dos ganhos da produtividade.

Por isso, aproveitando a correlação de forças favorável ao capital, há mais de trinta anos que, em todo o mundo capitalista, se desenvolvem políticas que visam o esvaziamento da *contratação coletiva* e a sua substituição por *acordos de empresa* (forma hábil de dividir e isolar os trabalhadores e de combater o movimento sindical, reduzindo a capacidade negocial dos sindicatos).

c) As monarquias europeias começaram desde cedo a conspirar contra a França. A declaração de guerra da França à Áustria (20.4.1792) suscita novo fervor revolucionário. Por pressão dos *sans-culottes* de Paris, o povo toma de assalto o Palácio das Tulherias (10.8.1792), e o rei é detido.

Simultaneamente, é eleita a *Convenção*, por sufrágio universal. A *Convenção* proclama a República e decide dotar a França de uma nova Constituição (set/1792). Estava em marcha a política do *Terror*, que marcou o período de dois anos durante o qual se concretizou a realização de algumas aspirações das camadas populares.

Em 21.1.1793, após a descoberta da correspondência com os países estrangeiros inimigos da Revolução, Luís XVI foi executado. Os principais deputados conservadores (girondinos) foram afastados da *Convenção*, tendo-se constituído, pouco depois, um *Comité de Salvação Pública* presidido por Robespierre.

Apesar de estar longe de acolher todas as aspirações das massas populares, a *Constituição* aprovada em 1793 terá sido a primeira constituição democrática da história do constitucionalismo. Ela aboliu, *sem qualquer indemnização*, os direitos feudais ainda existentes; melhorou as condições de acesso dos pequenos à aquisição das terras dos *emigrados*; consagrou o sufrágio universal, o direito ao trabalho, à assistência social e ao ensino; proclamou o direito à insurreição, afirmando ao mesmo tempo que a *felicidade de todos* é o objetivo do estado e que os direitos do povo devem ser cumpridos na prática.

Mas, em abril/1794 Robespierre mandou executar, juntamente com adversários da política da *ditadura jacobina*, alguns dos dirigentes das camadas populares, colocando contra si os mais radicais. Simultaneamente, afastado o perigo de uma derrota da França com a vitória sobre a coligação das nações europeias em Fleurus (junho/1794), as forças contra-revolucionárias viram chegada a sua hora. Foi a reacção do *9 Thermidor do Ano II*. Robespierre e os seus

colaboradores são executados. Em abril/maio de 1795, as forças armadas são utilizadas pela primeira vez para reprimir as manifestações nas ruas de Paris. Chegava ao fim esta *segunda revolução* (entre 1792 e 1794), obra das camadas populares.

d) Seguiu-se um período de *Terror Branco* e de retrocesso político e social (abril/1795-Out/1799). Mesmo nestas condições adversas, algumas vozes reclamavam a *igualdade real*. A mais relevante foi a de Craccus Babeuf, animador da *Conspiração dos Iguais*. Manifestando-se contra a *opressão* que existe quando “uns se esgotam pelo trabalho e têm falta de tudo” enquanto “outros nada, na abundância sem trabalhar”, Babeuf defendeu que todos têm o *dever de trabalhar* e propôs que os trabalhos e os benefícios fossem comuns, para o que seria necessário *abolir a propriedade privada* e estabelecer uma *administração comum dos bens*, uma espécie de *comunismo de repartição e de consumo*.

Para conseguir a *igualdade real*, Babeuf defende a *violência revolucionária* por parte dos pobres (que “não são nada dentro do estado”), alegando que “a guerra civil mais revoltante é aquela que mostra todos os assassinos de um lado e todas as vítimas sem defesa do outro”, e sustentando que é preferível “a guerra civil em que os dois partidos possam defender-se reciprocamente.”

Os dirigentes da burguesia não gostaram destas ideias e Babeuf foi condenado à morte e executado (27.5.1797), terminando assim a ‘revolução’ sonhada por aquele que se considerava a si próprio “salvador do género humano.” De todo o modo, creio que Albert Soboul tem razão quando sublinha que, com Babeuf, “pela primeira vez, a ideia comunista transformou-se em força política.”

e) No final do século XVIII, a França viveu tempos de grave crise social, financeira, económica e religiosa, com as forças contra-revolucionárias a atuar em algumas regiões do país. Em 9.XI.1799, o golpe de estado de *18 Brumário* instala no poder Napoleão Bonaparte.

Em 15.12.1799, o Primeiro Cônsul proclamará: “Citoyens! La Révolution est fixée aux principes qui l’ont commencée, elle est finie”. Pretendia *pôr fim à história, codificando a revolução*.

Em 1802, Napoleão é proclamado *Cônsul Vitalício* e em 1804 é proclamado *Imperador dos Franceses*, consagrando-se deste modo uma verdadeira *ditadura* ao serviço da burguesia,

que incluiu o apertado controlo da imprensa e a censura sobre a atividade editorial (as tipografias e as livrarias deixaram de ser livres) e a repressão do operariado (impedido de se manifestar, de se coligar e de recorrer à greve). Chegou-se mesmo a impor aos trabalhadores o dever de se fazerem acompanhar de um livrete (como mais tarde os nazis impuseram aos judeus e o regime do *apartheid* impôs aos negros da África do Sul).

Durante o governo napoleónico foram promulgados três documentos jurídicos de excepcional importância na consolidação da *ordem estabelecida* (a *nova ordem burguesa* que se quis *codificar*): o *Code Civil* (1804), ainda hoje conhecido por *Code Napoléon*, modelo dos códigos civis do liberalismo; o *Code de Commerce* (1808) e o *Code Pénal* (1810). O estado liberal consolida-se como *estado burguês* (como *estado capitalista*), constituindo o *Code Napoléon* o ponto final deste processo de consolidação do *estado capitalista* como *ditadura da burguesia*.

f) Os anos imediatamente anteriores a 1830 foram férteis em greves e manifestações populares nos campos e nas cidades, contra a baixa dos salários, o alongamento da jornada de trabalho e a introdução das máquinas (responsabilizadas pelo desemprego e por isso *sabotadas*).

Em Julho/1830, as massas populares encheram de barricadas as ruas de Paris. Esta *revolução das barricadas* pôs termo à dinastia dos Bourbon, tendo assumido o trono o Duque de Orleães (o rei Luís Filipe). Por isso, talvez possa dizer-se que a Revolução de 1789 só acabou verdadeiramente em 1830, com a *Monarquia de Julho*.

Com a toma de posse do novo rei (um rei que aceitava os princípios e as regras da grande burguesia), o banqueiro Laffitte proclamava: “Agora, o reino dos banqueiros vai começar”. E a verdade é que, sob a *Monarquia de Julho*, a burguesia tomou definitivamente posse da França, passando a oligarquia financeira a controlar efetivamente o poder económico e o poder político. Marx sublinha este aspeto:

“quem dominava era apenas *uma fração* da burguesia: banqueiros, reis da Bolsa, reis do caminho de ferro, proprietários de minas de carvão e de ferro e de florestas e uma parte dos proprietários fundiários aliados a estes – a chamada *aristocracia financeira*. (...) A *burguesia industrial* propriamente dita constituía uma parte da oposição oficial, isto é, estava representada nas Câmaras apenas como minoria. (...) Tanto a *pequena burguesia*, em todas as suas

gradações, como a *classe camponesa* estavam totalmente excluídas do poder político. (...) a Monarquia de Julho não passava de uma sociedade por ações para explorar a riqueza nacional da França, cujos dividendos eram distribuídos por ministros, Câmaras, 240 mil eleitores e o seu séquito.”

Vistas as coisas do ‘outro lado da barricada’, porém, esta *revolução das barricadas* significou um avanço no processo que levou os trabalhadores a identificarem-se e a assumirem-se cada vez mais como *a classe operária*. Reconhecida também como tal pela outra parte, começavam a ficar definidos os dois campos antagônicos na *luta de classes* própria das sociedades burguesas capitalistas.

Em nov/1831, uma parte dos empresários, com o apoio do Governo, recusou-se a aplicar as novas tarifas salariais convencionadas em outubro com os operários da indústria da seda de Lyon (os famosos *canuts*). Estes revoltaram-se sob o lema “vivre libre en travaillant, ou mourir en combattant”, tendo chegado a constituir um governo provisório em Lyon. A *revolta dos canuts* seria esmagada em 3 de dezembro por um exército de vinte mil soldados.

O chefe do Governo, Casimir Périer (ele próprio industrial), justificou a revogação do acordo de outubro e a violência utilizada contra os trabalhadores invocando a filosofia social inspiradora da *Lei Le Chapelier*: “Essa medida era ilegal, uma vez que as leis não permitem de modo algum fixar o preço do trabalho, e que este preço deve ser sempre o resultado de um acordo inteiramente voluntário entre o fabricante e o operário”. Esmagada a revolta, o mesmo Casimir Périer declarava abertamente: “É preciso que os operários saibam bem que não há remédio para eles que não seja a paciência e a resignação”.

Apesar do fracasso, a insurreição dos *canuts* de Lyon é tida como um ponto de viragem na história do movimento operário, não só na França mas no mundo inteiro: “Ela revelou – escreveu um dirigente governamental, *Le Journal des Débats*, de 8.12.1831 – um grave segredo, o da luta interna que se verifica na sociedade entre a *classe que possui e a que não possui* (...). Os bárbaros que ameaçam a sociedade não estão no Cáucaso, nem nas estepes da Tartária; estão nos arrabaldes das nossas cidades manufatureiras.”

Sublinho este ponto: os interesses da “classe que possui” (os *interesses da burguesia*) são identificados com o *interesse da sociedade*; a “classe que não possui” é identificada com os

bárbaros que ameaçam a sociedade (o *inimigo da sociedade*, o *inimigo interno*). Este trecho revela uma consciência apurada da essência da *luta de classes* por parte da burguesia dominante.

Em 1832 houve luta de novo nas ruas de Paris, e, em 1834, os operários de Lyon tiveram forças para organizar uma greve, que viria a ser dominada depois de seis dias de luta com as tropas da realeza, cuja intervenção deixou claro aos operários que “*la royauté est liée à la fabrique*”. A natureza de classe do estado (a *ditadura da burguesia*) começava a ficar clara aos olhos do novo operariado.

O dirigente mais destacado deste período (passou quase metade da sua vida na prisão), Louis Auguste Blanqui (1805-1881), defendeu que a ação revolucionária deveria ter como objetivo a *tomada do poder político* e defendeu que este, para assegurar a vitória, tinha de assumir-se como *ditadura* (segundo Eric Hobsbawm, a expressão *ditadura do proletariado* foi cunhada por blanquistas).

g) O desenvolvimento industrial ia modificando as estruturas económicas e sociais da França. As condições de vida e de trabalho das famílias operárias eram verdadeiramente alarmantes. Em algumas indústrias, cerca de 30% dos operários eram crianças, metade das quais com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos, que chegavam a trabalhar 17 horas por dia.

Dadas as péssimas as condições de trabalho nas fábricas: os *acidentes no trabalho* eram frequentíssimos; as *doenças profissionais* começaram a minar a saúde dos trabalhadores; acentuava-se o *ódio à fábrica*.

Nos ‘guetos’ operários, proliferavam a degradação moral e o alcoolismo e a prostituição constituía o ganha pão de muitas meninas de 12 a 14 anos. Os salários, eram, verdadeiramente, salários de miséria; as taxas de desemprego chegavam a atingir, em certas indústrias, entre 30% e 50%. “*En civilisation, la pauvreté naît de l’abondance même*”, acusava Fourier. A miséria dos trabalhadores acompanhava o progresso do capitalismo, a acumulação do sofrimento andava de par com a acumulação do capital. O capitalismo confirmava a sua vocação originária de *civilização das desigualdades*, verdadeira marca de água que se vem acentuando até aos nossos dias.

Alexis de Toqueville anotava: aqui a civilização opera os seus milagres e o homem civilizado quase se torna num selvagem.” Referindo-se à Inglaterra, Eric Hobsbawm escreve

que ela era “um país de homens famintos vivendo numa sociedade em que reina a abundância, escravizados num país que se orgulha da sua liberdade.”

Ao longo da década de 1840, a evolução tecnológica e a concentração do capital provocaram a concentração de um número crescente de operários em empresas cada vez maiores e em centros urbanos polarizadores da atividade industrial. Os trabalhadores aperceberam-se melhor dos seus problemas e dos seus interesses comuns e reforçaram a consciência da sua existência como *classe social*. As *jacqueries prolétariennes* começaram a dar lugar a ações coletivas e organizadas, desvalorizando as revoltas individuais, mais ou menos desarticuladas.

Num famoso opúsculo de 1845, escrevia o Primeiro-Ministro inglês Robert Peel: “A nossa rainha reina sobre duas nações.”

Não admira que, em 1847, um conhecido industrial anotasse que “as ideias comunistas e socialistas começam a expandir-se e a ganhar raízes com uma rapidez assustadora e poderão transformar-se em factos de um dia para o outro e pôr em perigo toda a sociedade, na medida em que ela não tenha posto cobro a esses intoleráveis abusos.” Pouco depois, no dia 24.2.1848, foi publicado o *Manifesto Comunista*, que começa exatamente com esta observação: “Anda um espectro pela Europa – o espectro do comunismo.”

h) Entretanto, a especulação alastrou, a crise económica acentuou-se com a falência de vários bancos, a miséria cresceu por força de más colheitas agrícolas.

A *Monarquia de Julho* e o seu governo foram substituídos por um *Governo Provisório* (um governo de compromisso, “um governo que – nas palavras de Lamartine – queria suspender esse mal entendido terrível que existe entre as classes”). A *Revolução de fevereiro de 1848* proclamou a República e restabeleceu o *sufrágio universal* (apenas para os homens), e o novo Governo Provisório reconheceu o *direito ao trabalho* (e o correspondente dever do estado de garantir a todos os trabalhadores a existência pelo trabalho), que veio substituir a *liberdade de trabalhar*, que marcara o século anterior e tinha sido alcançada como corolário do fim da *servidão*.

Os trabalhadores reivindicaram a constituição de um *Ministério do Trabalho*. Conseguiram apenas a *Comissão do Luxemburgo*, cujo objetivo era o de melhorar a condição

das classes trabalhadoras, tendo proposto, com este objetivo, entre outras medidas, a aquisição pelo estado dos caminhos de ferro e das minas, a transformação do Banco de França em Banco do Estado, a centralização dos seguros nas mãos do estado. O governo (o poder efetivo) continuava nas mãos da burguesia e a *Comissão do Luxemburgo* (que integrava representantes das várias artes e ofícios e representantes patronais, sob a presidência de Louis Blanc e do operário Albert) viria a revelar-se impotente para resolver os problemas dos trabalhadores. Como Marx salienta, “a classe operária francesa (...) era ainda incapaz de fazer a sua própria revolução.”

Contra o parecer de Auguste Blanqui, em abril/1848 realizaram-se as eleições para a Assembleia Constituinte, abertas, pelo sufrágio universal, a mais de nove milhões de eleitores (em vez dos 250.000 do regime censitário). Os resultados foram duramente desfavoráveis aos ‘socialistas’: mesmo em Paris, apesar da eleição de Louis Blanc, a chamada lista do Luxemburgo foi derrotada.

Em maio, é suprimida a *Comissão do Luxemburgo*; Blanqui, Raspail e Albert (os mais avançados e os mais lúcidos dos representantes dos trabalhadores) são presos; os clubes socialistas são encerrados. “Trata-se apenas de reconduzir o trabalho – proclamou o ministro Trelat – às suas antigas condições.” A *república democrática e social* que os trabalhadores esperavam afirmava-se definitivamente como *república burguesa*: “a burguesia não tem rei, a verdadeira forma da sua dominação é a república.”

De 22 a 26 de junho desse ano de 1848, teve lugar nas ruas de Paris aquela que alguém chamou “a primeira grande batalha entre as duas classes que dividem a sociedade moderna.” Os operários, cujo lema era *du pain ou du plomb* (*ou pão ou chumbo*) receberam o chumbo disparado pelas armas homens comandados pelo general Cavaignac, que assumira poderes ditatoriais. Vários milhares de mortos e mais de 25 mil presos ilustram bem a *utopia* da *revolução de fevereiro* e a *violência* com que a burguesia impôs a ordem.

Na França, o significado histórico das lutas de 1848 poderá sintetizar-se assim: “até então as classes não se conheciam. A partir dessa altura, tornaram-se inimigas.”

● Mas o ano de 1848 foi, na Europa, o *ano de todas as revoluções*: as barricadas das cidades francesas disseminaram-se por quase toda a Europa (de fora ficaram apenas a Península Ibérica, a Inglaterra, a Grécia, a Rússia e a Suécia). Como sublinha Eric Hobsbawm, “jamais algo se aproximara tanto da revolução mundial com que os revoltosos desse período sonhavam.”

As ‘revoluções’ de 1848 marcaram um ponto de viragem: os trabalhadores (em especial o operariado urbano das *indústrias novas*) aperceberam-se de que a origem dos seus problemas radicava no modo de produção capitalista, pelo que a solução para eles não poderia encontrar-se no quadro do capitalismo. Era o próprio capitalismo que começava a ser posto em causa.

O *Manifesto Comunista* (publicado, não por acaso, nesse ano de 1848) veio abrir o caminho da compreensão, no plano teórico, daquilo que os trabalhadores tinham aprendido nas lutas do dia a dia: as causas últimas da miséria e da desigualdade que caracterizam as sociedades capitalistas radicam no próprio processo social de produção capitalista e na dinâmica da acumulação do capital. O Livro I de *O Capital* (publicado em 1867) veio coroar este esforço de compreensão do mundo, indispensável para o êxito da luta pela sua transformação.

i) Em nov/1848 foi proclamada a *Segunda República* e em dezembro Luís Napoleão foi eleito Presidente da República, por *sufrágio universal*.

Mas a eleição de três deputados ‘socialistas’ em Paris, em março/1850, levou o *Partido da Ordem* a defender a necessidade de “romper o círculo de ferro de uma legalidade asfixiante. (...) A nossa vitória manteve-se até aqui pela vontade do povo; é preciso afirmá-la agora contra a vontade do povo”. É preciso – proclamavam os dirigentes da burguesia – “que os defensores da ordem tomem a ofensiva contra o partido vermelho”: “entre o socialismo e a sociedade existe um duelo de morte, uma guerra impiedosa, sem quartel; neste duelo desesperado, é necessário que um ou outro desapareça; se a sociedade não liquida o socialismo, será o socialismo a liquidar a sociedade.” Em 1851, um golpe de estado pôs termo à *Segunda República*. Em 1852, Luís Napoleão é proclamado Imperador (Napoleão III), dando início ao *Segundo Império*, que duraria até 1870.

No decurso destes anos, a indústria francesa começou a adotar em larga escala as máquinas a vapor; a nova tecnologia favoreceu a concentração, especialmente na siderurgia e na metalurgia pesada; os caminhos de ferro conheceram um incremento espetacular; o setor da

banca ocupou um lugar central, como instrumento de mobilização do aforro e da sua canalização para as atividades económicas.

Uma lei de 24.7.1867 vem propiciar ao capitalismo um novo instrumento de acumulação do capital: as *sociedades por ações*. Durante séculos (desde as famosas Companhias Majestáticas), a criação de uma *nova pessoa jurídica* exigia *carta régia* de autorização, caso por caso. Mesmo o *Code de Commerce* (1808) só permitia a sua constituição mediante autorização prévia do governo. Partindo do princípio de que “a autoridade não deve de modo nenhum intrometer-se nas transações privadas”, a nova lei veio determinar que, “de futuro, as sociedades anónimas poderão constituir-se sem autorização do Governo”, desde que cumpridas as exigências da lei quanto ao número mínimo de sócios e ao capital mínimo. Esta nova *liberdade do capital* veio multiplicar o número e a importância das sociedades anónimas.

O incremento da industrialização e da concentração do capital trouxe consigo, naturalmente, o aumento numérico da classe operária: estima-se que, em 1866, existissem 4.700.000 trabalhadores empregados na indústria, no comércio e nos transportes (em Paris, com cerca de 1.800.000 habitantes, mais de 900 mil pessoas pertenciam famílias de operários e empregados).

Por detrás de uma aparente acalmia, a situação era confusa. Em 1854, um autor pôde escrever: “O socialismo morreu, falar dele é fazer a sua oração fúnebre.” Não obstante, o procurador-geral de Lyon tinha outra visão da sociedade, nesse mesmo ano de 1854: “o operário é hoje comunista e igualitário como o burguês era filósofo antes de 1789”, observação que condiz com o ponto de vista expresso no *Manifesto Comunista* (1848): “o comunismo já é reconhecido por todas as potências europeias como uma potência.”

j) Em 28.9.1864 foi decidida em Londres a criação da *Associação Internacional dos Trabalhadores*, tendo-se realizado em Genebra o Congresso constituinte (set/1866). Por estes anos, a Secção francesa da *Internacional* aglutinava a grande maioria dos trabalhadores franceses. A derrota das forças imperiais na guerra franco-prussiana e a humilhação que significou a assinatura do Armistício de Versalhes (28.1.1871) geraram amplo e profundo descontentamento popular. O *Segundo Império* chegou ao fim.

Numa comunicação do Conselho Geral da A.I.T. (set/1870), Marx aconselhava os operários franceses a evitar qualquer tentativa de levantamento e a “aproveitar da liberdade republicana para proceder metodicamente à sua própria organização de classe.” Simplesmente, as dificuldades económicas, o patriotismo ferido, o carácter impopular de certas medidas adotadas pela Assembleia Nacional dominada pelos adeptos da realeza, tudo contribuiu, para que, em 18 de março, os operários e o povo da capital proclamassem a *Comuna de Paris*, que se manteria durante 72 dias.

Dos 65 membros do *Conselho Geral* da Comuna, 25 eram operários. No seio da Comuna não havia *separação de poderes*, pois a *Comuna de Paris* não foi concebida como um organismo de tipo parlamentar, mas antes como um corpo atuante, simultaneamente legislativo e executivo.

- O que significou a *Comuna de Paris*? Muito se tem escrito sobre isto. Bakunine exaltou-a como “uma negação audaciosa e inequívoca do Estado”, como manifestação da “ação espontânea e contínua das massas”, espírito de que iriam alimentar-se as correntes de tipo anarquista. Marx, pelo contrário, considera a Comuna “essencialmente um governo da classe operária”, “a primeira revolução em que a classe operária era abertamente reconhecida como a única capaz de iniciativa social, mesmo pela grande massa da classe média de Paris (...), exceptuados apenas os ricos capitalistas.” E o facto é que as teses marxistas conheceram, depois da Comuna, uma audiência crescente. Lenine, por sua vez, valorizou na Comuna de Paris “a intenção de aniquilar, de destruir até aos seus fundamentos o aparelho de estado burguês, com os seus funcionários, os seus juizes, o seu exército e a sua polícia, substituindo-o por uma organização autónoma das massas operárias que não conhecia a divisão entre o poder legislativo e o executivo.” Talvez possamos concluir que “a grande medida social da Comuna foi a sua própria existência”: “o movimento operário e o socialismo não podem continuar a ser o que eram na manhã de 18 de março.”

- Em 28.5.1871, os *communards* sucumbiram perante as tropas do general Mac-Mahon. A repressão que se seguiu atingiu sobretudo os elementos operários e traduziu-se em cerca de 25 mil fuzilados, 40 mil prisões e 14 mil condenações a pesadas penas de prisão e deportação.

Decretado o estado de sítio em 28.5.1871, a situação manteve-se até abril/1876. Em março/1873, a *lei Dufaure* veio prescrever que “constituirá um atentado contra a paz pública, pelo simples facto da sua existência e da sua ramificação em território francês, toda a associação internacional que, sob qualquer designação, nomeadamente sob a de *Associação Internacional dos Trabalhadores*, tiver por fim incitar à suspensão do trabalho, à abolição do direito de propriedade, da família, da pátria ou dos cultos reconhecidos pelo estado.” [**deus, pátria e família**]

Terminou assim o longo processo que consolidou a burguesia (e, cada vez mais claramente, da *grande burguesia*) como classe dominante. Esta história mostra que o *estado burguês*, monárquico ou republicano, com eleições ou sem eleições, é sempre a *ditadura do capital*. A sorte da *Comuna de Paris* ilustra claramente esta outra ideia, presente ao longo do processo revolucionário que teve início em 1789: a burguesia não hesitou nunca em recorrer à violência do estado e aos métodos totalitários extremos de organização política e social para defender o seu estatuto de classe dominante.

O que se passa nesta *Europa alemã* (ou nesta *Europa de Vichy*), neste tempo de *troikas*, de austeridade e de ‘populismos’, confirma isto mesmo: o neoliberalismo é incompatível com a democracia; as políticas neoliberais são *políticas que pecam contra a dignidade dos povos* (quem o disse foi Jean-Claude Juncker), são políticas violentas, que tratam os países devedores como se fossem colónias, que impõem aos trabalhadores verdadeiros *sacrifícios humanos*. (Paul Krugman)